



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
002	m

PROJETO DE LEI Nº 765

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Primavera do Leste – MT,
para o exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, MATO GROSSO APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - Estima-se a Receita Total em R\$ 250.958.200,00 (Duzentos cinquenta milhões, novecentos cinquenta oito mil e duzentos reais), sendo R\$ 230.758.200,00 (Duzentos e trinta milhões setecentos cinquenta oito mil e duzentos reais), para Administração Direta, e R\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), para



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub.
003	m

Administração Indireta, que serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R\$ 52.658.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 5.656.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 1.188.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 25.000,00
Transferências Correntes	R\$ 167.361.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.895.000,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	R\$ (21.500.000,00)
Renúncia de Receita	R\$ (7.862.800,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 203.420.200,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 2.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 253.000,00
Transferências de Capital	R\$ 25.085.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 27.338.000,00

SUBTOTAL - ADMININISTRAÇÃO DIRETA R\$ 230.758.200,00

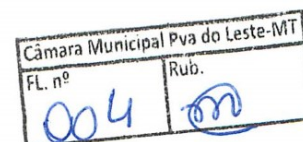
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições	R\$ 6.280.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.491.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 700,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.772.400,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$ 9.427.400,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

TOTAL R.C. – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 9.427.600,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 20.200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 250.958.200,00

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa Total do Município é fixada na forma dos Anexos desta Lei em R\$ 250.958.200,00 (duzentos cinquenta milhões, novecentos cinquenta oito mil e duzentos reais), sendo R\$ 230.758.200,00 (Duzentos e trinta milhões setecentos cinquenta oito mil e duzentos reais) para Administração Direta, e R\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais), para Administração Indireta, que serão realizadas segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$ 187.582.200,00
Despesas de Capital	R\$ 40.676.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 230.758.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$ 8.657.000,00
Despesas de Capital	R\$ 172.000,00
Reserva Legal	R\$ 4.000.000,00



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
005	m

<i>Reserva de Contingência</i>	R\$ 7.371.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 20.200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 250.958.200,00

II – POR GRUPO DE NATUREZA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 99.820.500,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 10.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 87.751.700,00
Investimentos	R\$ 38.876.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 300.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 1.500.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 230.758.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.754.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 26.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 1.877.000,00
Investimentos	R\$ 122.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 50.000,00
Reserva Legal	R\$ 4.000.000,00
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>R\$ 7.371.000,00</i>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 20.200.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 250.958.200,00**

III – POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub.
006	

3.1.90	Aplicações Diretas	R\$ 89.672.500,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorr. Oper. – RPPS	R\$ 10.148.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
3.3.50	Transf. Instituições Privadas Sem Fins Lucr.	R\$ 1.370.000,00
3.3.71	Transf. a Consórcios Públicos	R\$ 400.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	R\$ 85.981.700,00
4.4.90	Aplicações Diretas	R\$ 38.876.000,00
4.5.90	Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	R\$ 1.500.000,00
9.9.99	Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$230.758.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1.90	Aplicações Diretas	R\$ 6.754.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas	R\$ 26.000,00
3.3.20	Transferências a União	R\$ 60.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	R\$ 1.817.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	R\$ 122.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
7.7.99	Reserva do RPPS	R\$ 4.000.000,00
9.9.99	Reserva de Contingência	R\$ 7.371.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 20.200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 250.958.200,00

IV – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	R\$ 9.900.000,00
Executivo Municipal	R\$ 7.815.000,00
Sec. Desenvolvimento Ind. Com. Agric. Meio Amb.	R\$ 6.150.000,00
Sec. Administração	R\$ 6.785.000,00
Sec. Fazenda	R\$ 9.456.000,00
Sec. Educação e Esporte	R\$ 56.180.000,00



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
007	m

Sec. Municipal de Saúde	R\$ 68.281.200,00
Sec. Assistência Social	R\$ 15.026.000,00
Sec. Infraestrutura	R\$ 47.899.000,00
Sec. Cultura Turismo, Lazer e Juventude	R\$ 3.266.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 230.758.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto Prev. Social Serv. Públicos Primavera do Leste	R\$ 20.200.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 20.200.000,00

TOTAL GERAL R\$250.958.200,00

V – POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 9.900.000,00
04 – Administração	R\$ 24.315.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 12.826.000,00
10 – Saúde	R\$ 68.281.200,00
12 – Educação	R\$ 53.470.000,00
13 – Cultura	R\$ 2.710.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 28.573.000,00
16 – Habitação	R\$ 2.200.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.667.000,00
20 – Agricultura	R\$ 716.000,00
22 – Indústria	R\$ 959.000,00
26 – Transporte	R\$ 17.931.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.710.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 230.758.200,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
008	

09 – Previdência Social	R\$ 8.829.000,00
77 – Reserva Legal	R\$ 4.000.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 7.371.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 20.200.000,00

TOTAL GERAL R\$ 250.958.200,00

VI – POR PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001 – Ação Legislativa	R\$ 9.900.000,00
0002 – Ações do Executivo Municipal	R\$ 5.609.000,00
0012 – Planejamento e Modernização na Gestão Pública	R\$ 1.225.000,00
0014 – Desenvolvimento do Turismo	R\$ 556.000,00
0015 – Fomento à Agricultura Familiar	R\$ 716.000,00
0024 – Administração Otimizada	R\$ 4.285.000,00
0025 – Finanças Municipais	R\$ 9.456.000,00
0042 – Manutenção da Secretaria / SECEL	R\$ 53.470.000,00
0046 – Manutenção da Cultura	R\$ 2.710.000,00
0048 – Manutenção e Revitalização do Esporte	R\$ 2.710.000,00
0049 – Gestão em Saúde	R\$ 4.092.000,00
0050 – Atenção Básica	R\$ 12.694.000,00
0051 – Média e Alta Complexidade	R\$ 47.192.200,00
0052 – Vigilância em Saúde	R\$ 2.872.000,00
0053 – Assistência Farmacêutica	R\$ 1.431.000,00
0054 – Manutenção Secretaria de Assistência Social	R\$ 6.661.000,00
0055 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 8.365.000,00
0056 – Infraestrutura Municipal	R\$ 47.899.000,00
0070 – Manutenção Coord. M. Transito	R\$ 981.000,00
0072 – Manutenção Secr. Desenvolvimento	R\$ 5.434.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$ 2.500.000,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 230.758.200,00



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub.
009	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

57 – Previdência Social	R\$ 20.200.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 20.200.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 250.958.200,00

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo as entidades de Administração Direta e Indireta é de R\$ 89.936.200,00 (oitenta nove milhões, novecentos trinta seis mil e duzentos reais), conforme discriminação.

01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

08 – Assistência Social	R\$ 12.826.000,00
10 – Saúde	R\$ 68.281.200,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 81.107.200,00

02 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – Previdência Social	R\$ 8.829.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 8.829.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 89.936.200,00

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, §1º e seus incisos, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub.
030	

4.320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, considerando-se a soma dos valores da Administração Direta e Indireta.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de outubro de 2016.


ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL